

15  
2

**TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTE E  
TERRAPLENAGEM EIRELI - ME  
CNPJ Nº 25.454.789/0001-81**

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>  
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos  
Pregoeira da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Alexânia/GO

Proc. Nº 3659/2017
Fis Nº 01
Matricula
Rubrica

*[Handwritten Signature]*

Senhora Pregoeira,

A Empresa TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº 25.454.789/0001-81, Sediada a Rua 16 Quadra 12 lote 11 – Residencial Mutirão - Tel. 062-3336.4899 – 062-99132.9695 - Alexânia-GO, vem por intermédio de seu representante legal, Sr. DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.566.681 SSP/DF, inscrito no CPF Nº 017.967.891-43, Vem através do presente solicitar a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, que de acordo com o art. 49 da lei nº 8.663/93, e tendo em vista que foi detectado um erro na condução da presente licitação, que de forma direta traz prejuízos ao orçamento desta empresa, do qual citamos o seguinte:

## I – DOS FATOS

De acordo com o Item 7.1., do presente Edital, a Empresa Construtora Civil Bom Sucesso Ltda – ME, vencedora do referido Pregão, deixou de apresentar o Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial (Contrato Social), parte integrante e obrigatório para a complementação dos Documentos de Habilitação.

## II – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Como visto acima, a licitante deixou de cumprir parte importante do referido Pregão, contrariando assim, a legislação pertinente, bem como, o próprio Edital.

Assim, chamamos atenção para a aplicabilidade do Princípio da Impessoalidade, que é um dos pilares básicos da Administração Pública, o que no caso em tela, não se viu.

Assim, atento a essa irregularidade, é dever desta Comissão, observar a legislação pertinente, bem como, o que prevê o Edital, aplicando as penalidades cabíveis

*[Handwritten Signature]*

aos licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório, como foi o osso caso, e exigido nessa licitação, pois tal procedimento destoa dos Princípios Administrativos. Destarte, verifica-se, que não houve por parte desta Comissão o atendimento ao que dispõe o Item 7.1. do Edital.

Ocorre que a Lei 8.663/93 e o edital, não estão sendo atendidos, fato de extrema gravidade, posto que, ambos tem por finalidade resguardar a administração pública, bem como, aqueles que necessitam dos serviços públicos. Assim, a não atender o que dispõe a Lei 8.663/93 e o edital, esta Comissão está se compactuando com a ilegalidade, e gerando sérios riscos aos concorrentes legais.

### III – DO PEDIDO

Diante de totó o exposto, requer a Vossa Senhoria, que seja **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 083/2017, por ser medida justa e oportuna em homenagem aos Princípios Constitucionais e Administrativos.

No aguardo de um parecer favorável, subscrevo-me.

Alexânia-GO, 20 de junho de 2017.

  
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA  
Procurador

13  
B

Proc. Nº	3699/2017
Fis Nº	02
Matricula	
Rubrica	

25 454 789/0001-81

TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTE  
E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME

R:16 S/N Qd. 12 Lt. 11  
Residencial Mutirão - Alexânia - GO

CEP 72 930 000

TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTE E  
TERRAPLENAGEM EIRELI - ME  
CNPJ Nº 25.454.789/0001-81

Proc. Nº 3659/2017  
Fis Nº 023  
Matrícula  
Rubrica

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento Particular de Procuração, A empresa TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº 25.454.789/0001-81, Sediada a Rua 16 Quadra 12 lote 11 – Residencial Mutirão - Tel. 062-3336.4899 – 062-99132.9695 - Alexânia-GO, vem por intermédio de seu representante legal, Sr. DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.566.681 SSP/DF, inscrito no CPF Nº 017.967.891-43, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, RG Nº 36192 CTPS DF, CPF Nº 149.896.621-72, a quem confere amplos poderes para representar a empresa no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENETE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de julho de 2017.

Alexânia/GO, 13 de junho de 2017.



DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA

Titular

CPF Nº 017.967.891-43

25 454 789/0001-81

TRANSMARI LOCAÇÃO TRANSPORTE  
E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME

R:16 S/N Qd. 12 Lt. 11

Residencial Mutirão - Alexânia - GO

CEP 72 930 000

Confere com o original

Em: 20/06/2017

Comissão Permanente de Licitação

Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabellionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos  
ALEXÂNIA-GO  
Roberta Norielle da Silva Gonçalves  
Tabellã Interina

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA. Dou Fé. Alexânia-GO, 14 de junho de 2017.  
Selo Digital: 090417011609070946-08185. Valor Total R\$: 5,56  
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Em testº da verdade.

Rosa Ines Gonçalves dos S. G. Cunha - Tabelã Substituta (62) 336-4072

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 14 de junho de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “do tipo menor preço”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a locação de caminhão com capacidade mínima de 3.000 Kg, com ano de fabricação a partir de 1984 e carroceria aberta para transporte de cargas, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação, Cidade e Posturas – SECIMMA, conforme especificações constantes no Anexo VI.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2**

### **7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá na apresentação de:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.